DECRETO Nº. 14.281/21
(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";

- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis presta contas para o Estado de Minas Gerais através do sistema GEICOM (prestações de contas de todos os recursos estaduais), de convênios para a União através do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (cuja a falta de alimentação bloqueia o CAUC e o recebimento de recursos financeiros no município); e para o Conselho Municipal de Saúde mensalmente;

- a apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde e o preenchimento dos anexos de prestação de contas do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, as prestações de contas possuem prazos legais para suas realizações;

- o princípio da eficiência constante do artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora PAULA KAROLINA FARIAS DE ARAÚJO MENDONÇA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Prestação de Contas do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município